

Lei Nº 960/2009

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, estatutários, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o aumento percentual de 12,048% (doze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a título de reajuste de seus vencimentos, conforme anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Câmara Municipal de Ijaci

Aos 12 de fevereiro de 2009

JOEL VITOR DA SILVA

Vereador Vice-Presidente